



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo Nº: 120/2020
Data: 23/09/2020, h 14:00
Ass. Rep.: [Assinatura]
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO

Ofício nº. 114 /GAB/PMDM/2020

Desterro do Melo, 23 de setembro de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor
Celso Simões da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo
Desterro do Melo – MG

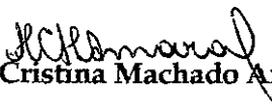
Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, venho encaminhar a essa Edilidade o projeto de lei em anexo, que visa solicitar autorização dessa Casa para a criação da fonte de recurso 2.59 nas dotações orçamentárias que menciona, no orçamento vigente, conforme exposto na mensagem ao projeto de lei.

Em razão da urgência que a matéria contida neste Projeto de Lei se reveste, venho solicitar a Vossa Excelência para que seja dado regime de tramitação a esse projeto de lei, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos do disposto no artigo 48, da Lei Orgânica Municipal.

Certa de poder contar com o apoio e atenção de todos, e, desde já, antecipadamente grata, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Márcia Cristina Machado Amaral
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora.

Com meus cumprimentos a todos, venho encaminhar a essa augusta Casa Legislativa o projeto de lei em anexo, que visa autorizar a criação da fonte de recurso 2.59 nas dotações orçamentárias mencionadas, no orçamento do exercício financeiro de 2020, para que seja apreciado, discutido e votado nessa Casa.

A finalidade da criação desta fonte na dotação orçamentária citada no orçamento vigente é para tornar possível a execução orçamentária para o setor da saúde, mais precisamente para tornar possível a execução orçamentária de recursos financeiros previstos na saúde.

Do ponto de vista orçamentário, temos recursos vinculados nestas dotações orçamentárias mencionadas, mas não dispomos desta fonte de recursos a ser criada para tornar possível a execução orçamentária da despesa para a saúde.

Informamos aos nobres vereadores que os recursos para esta fonte a ser criada nas dotações orçamentárias serão oriundos de suplementação, utilizando-se de recursos oriundos do superávit financeiro de exercício de 2019, respeitado, como de habitual, o limite de suplementação já autorizado por essa Casa Legislativa para este exercício.

Portanto, são com essas razões que o Executivo submete a essa Casa o projeto de lei em anexo para a análise, discussão e votação dos nobres vereadores, pelo que dada a sua importância para a administração municipal, o Executivo solicita aos nobres vereadores pela sua aprovação.

Certa de contar com o apoio de todos, e, desde já, antecipadamente grata, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 015/2020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A FONTE DE RECURSO NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020".

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Executivo a proceder a criação da fonte 2.59 nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento do exercício financeiro de 2020:

I - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física, na dotação orçamentária: 02.10.01.10.301.0086.2110 3.3.90.36.99 - ficha 269, no valor de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais);

II - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física, na dotação orçamentária: 02.10.01.10.301.0086.2048 3.3.90.36.99 - ficha 264, no valor de R\$ 80.784,52 (oitenta mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos);

III - Contratação por Tempo Determinado, na dotação orçamentária: 02.10.01.10.301.0086.2049 3.1.90.04.99 - ficha 266, no valor de R\$ 72.316,74 (setenta e dois mil trezentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos);

IV - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, na dotação orçamentária: 02.10.01.10.304.0088.2051 3.1.90.11.04 - ficha 279, no valor R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais);

V - Material de Consumo na dotação orçamentária: 02.10.02.10.301.0086.2074 3.3.90.30.00 - ficha 293, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais);

VI - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica na dotação orçamentária: 02.10.02.10.301.0086.2074 3.3.90.39.00 - ficha 296, no valor de R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais), de recursos recebidos através de Outras Transferências de Recursos do SUS.

Art.2º. A criação da fonte de recurso 2.59 nas dotações indicadas no art. 1º desta Lei será efetivada através da utilização de superávit financeiro apurado de exercícios anteriores.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a suplementação das dotações indicadas no art. 1º vinculadas à fonte de recurso 2.59 mediante anulação total e/ou parcial de outras dotações vinculadas às fontes de



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

recursos compatíveis com a fonte de recurso 2.59 observado, em qualquer caso, o limite de suplementação constante da Lei Orçamentária, Anual e eventuais alterações.

Art.3º. O disposto nesta Lei não altera o valor do orçamento aprovado no exercício, nem tampouco viola as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento vigente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 23 de setembro de 2020.


Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal